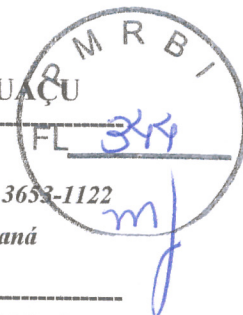




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 34/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA V.A.
OTTONI EQUIPAMENTOS -
EPP, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 51/2022-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 18.770.897/0001-06, situada na rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, CEP 85.162-000, Centro, Goioxim, PR, neste ato representada pela Sra. **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.529.822-6SESP/PR, inscrita no CPF nº. 042.785.589-61, residente e domiciliada na rua Santos Vicentim, 236, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	
1	1	LAVADORA DE ROUPAS 13 KG Lavadora de roupas 13kg, Premium Care Silenciosa com Wi-fi, Cesto inox e Jet&Clean (LWI13) 127V, LWI13 - 4.5/5	ELECTROLUX	UN	4,00	3.335,00	13.340,00

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

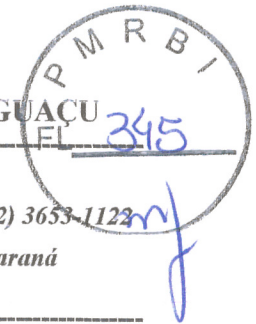
Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
15:36:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta reais).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 21/06/2022 e terminando em 17/11/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta) dias e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

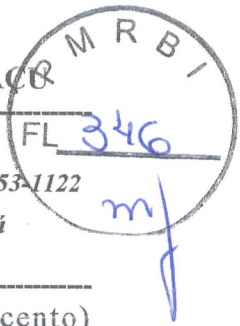
Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
15:37:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2191-0004-06-001-1361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915

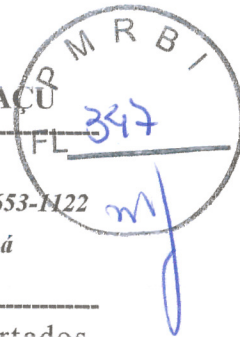
Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
15:37:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

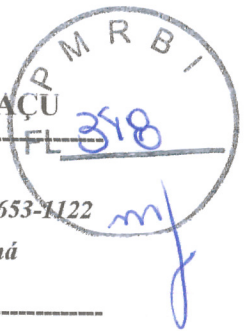
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
15:38:02 -03'00'



CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 51/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915

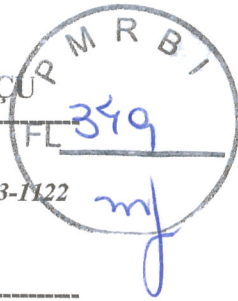
Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
15:38:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Rio Bonito do Iguçu-PR, 21 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
15:39:03 -03'00'

V. A. OTTONI
EQUIPAMENTOS:187
70897000106

Assinado de forma digital por V. A.
OTTONI
EQUIPAMENTOS:18770897000106
Dados: 2022.06.24 10:38:03 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

VIVIANE APARECIDA OTTONI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

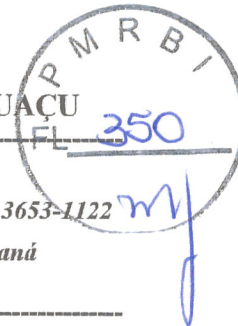
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 35/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
NELSON BAVARESCO &
BAVARESCO LTDA - EPP,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 51/2022-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada na rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON BAVARESCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	SMART TV LED 40" Smart TV LED 40"	TCL	UN	4,00	2.400,00	9.600,00

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
15:40:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P M R B I
FL 351
mj

	Full HD HDR 2 HDMI TCL 40S615 com Design Sem Bordas, Bluetooth, Google Assistant e Android TV.						
--	--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 21/06/2022 e terminando em 17/11/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta) dias e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21 15:40:53 -03'00'

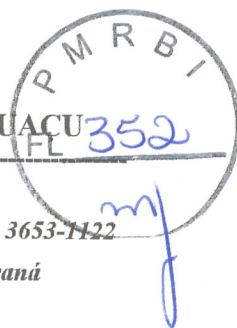
23



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguacu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2191-0004-06-001-1361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348

170915

Assinado de forma

digital por SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2022.06.21

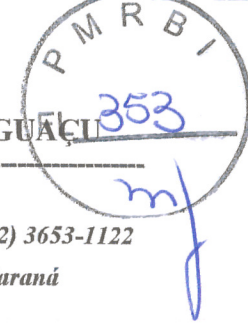
15:41:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
170915

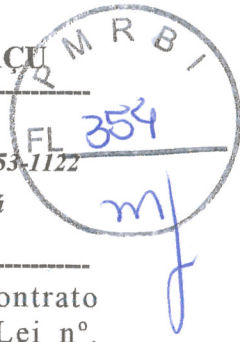
Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
15:41:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 51/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
15:41:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguacu-PR, 21 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
70915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
15:42:16 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

NELSON BAVARESCO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

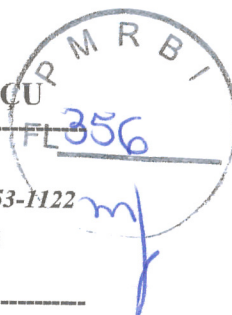
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 33.859.616/0001-71, com sede na Avenida Adalberto Simão Nader, n.º 1631, bairro República, CEP 29.070-010, Vitória, ES, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n.º 091.192.159-16, residente e domiciliada na Rua Joaquim Carlos de Souza, n.º 523, CEP 89.045-570, bairro Velha Grande, Blumenau, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG Lavadora de roupas 15kg Essencial Care Silenciosa com Easy Clean e Filtro Fiapos (LES15) - 220V, LES15 - 4.6/5	ELECTROLUX	UN	3,00	2.600,00	7.800,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN:0911 9215916

SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817 0915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21 16:18:00 -03'00'

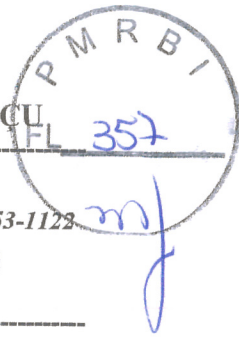
Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.06.22 08:21:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1123
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 21/06/2022 e terminando em 17/11/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta) dias e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
470915 Dados: 2022.06.21
16:18:22 -03'00'

FERNANDA
APARECIDA
VIEIRA
FRITZEN:0911
9215916

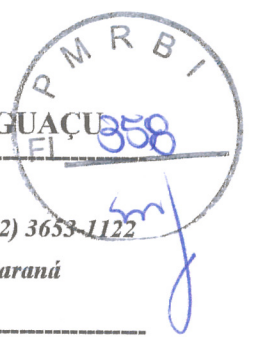
Assinado de forma
digital por FERNANDA
APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.06.22
08:21:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2191-0004-06-001-1361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

FERNANDA
APARECIDA
VIEIRA
FRITZEN:0911
9215916

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21 16:18:35
-03'00'

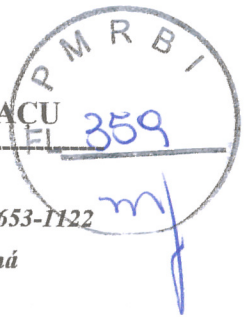
Assinado de forma
digital por FERNANDA
APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.06.22
08:21:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

FERNANDA
APARECIDA
VIEIRA
FRITZEN:0911
9215916

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:333481 por SEZAR AUGUSTO
70915 BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
16:18:51 -03'00'

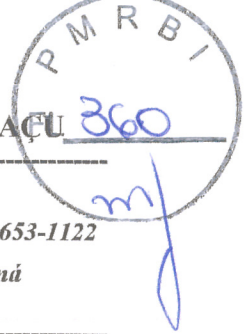
Assinado de forma
digital por FERNANDA
APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.06.22
08:22:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 51/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FERNANDA
APARECID
A VIEIRA
FRITZEN:09
119215916

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
16:19:05 -03'00'

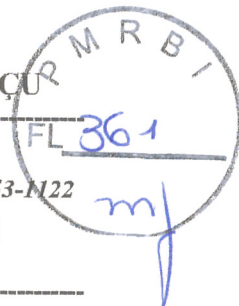
Assinado de forma
digital por
FERNANDA
APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215
916
Dados: 2022.06.22
08:22:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de junho de 2022.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915

Assinado de forma
digital por SEZAR

AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Dados: 2022.06.21
16:19:24 -03'00'

FERNANDA APARECIDA
VIEIRA FRITZEN:09119215916

Assinado de forma digital por FERNANDA
APARECIDA VIEIRA FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.06.22 08:22:32 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

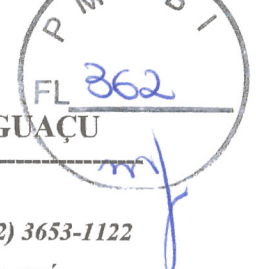
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2022-PMRBI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PATRICIA DE MORAES HINZ, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PATRICIA DE MORAES HINZ**, inscrita no CNPJ n.º 06.718.646/0001-95, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702, CEP 85.050-150, Distrito Industrial Atalaia, Guarapuava, PR, neste ato representada pela Sra. **PATRICIA DE MORAES HINZ**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.718.192-0, inscrito no CPF n.º 025.879.539-52, residente e domiciliada na rua Visconde de Guarapuava, 602, Centro, CEP 85.010-240, Guarapuava, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	5	CONJ REFEIÇÃO C ENCOSTO INFANTIL COMPOSTO POR 1 MESA E 2 BANCOS	PERFLEX	UN	4,00	2.340,00	9.360,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21 16:15:18 -03'00'

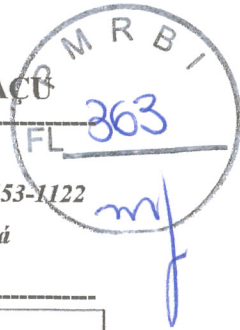
PATRICIA DE MORAES HINZ:02587953952
Assinado de forma digital por PATRICIA DE MORAES HINZ:02587953952
Dados: 2022.06.21 16:27:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		DIMENSÕES: MEDIDA DA MESA: 2000x700x560 MEDIDA BANCO: 2000x300x300 ESTRUTURA: MESA E BANCOS, ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 20x40 CHAPAS DE 16 (1.5 MM) ACABAMENTO COM PONTEITAS PLÁSTICAS, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFORIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ). TAMPO DAS MESAS E BANCOS EM MDF 18 MM EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA, REVESTIDO EM FORMICA COLORIDA TEXTURIZADA, ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES INFERIOR, ACABAMENTO COM PERFIL DE PVC.					
1	6	CONJ REFEIÇÃO C ENCOSTO JUVENIL COMPOSTO POR 1 MESA E 2 BANCOS DIMENSÕES: MEDIDA DA MESA: 2000x700x640 MEDIDA BANCO: 2000x300x380 ESTRUTURA: MESA E BANCOS, ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 20x40 CHAPAS DE 16 (1.5 MM) ACABAMENTO COM PONTEITAS PLÁSTICAS, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFORIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ). TAMPO DAS MESAS E BANCOS EM MDF 18 MM EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA, REVESTIDO EM FORMICA COLORIDA TEXTURIZADA, ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES INFERIOR, ACABAMENTO COM PERFIL DE PVC.	PERFLEX	UN	4,00	2.595,00	10.380,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 19.740,00** (dezenove mil setecentos e quarenta reais).

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
0915 BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
16:16:04 -03'00'

PATRICIA DE MORAES
HINZ:02587953952

Assinado de forma digital por PATRICIA DE MORAES
HINZ:02587953952
Dados: 2022.06.21 16:27:52
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 21/06/2022 e terminando em 17/11/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta) dias e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
16:16:30 -03'00'

PATRICIA DE
MORAES
HINZ:02587953952

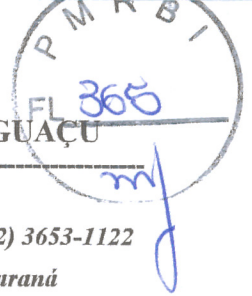
Assinado de forma digital por
PATRICIA DE MORAES
HINZ:02587953952
Dados: 2022.06.21 16:28:15
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2191-0004-06-001-1361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

PATRICIA DE
MORAES
HINZ:02587953952

Assinado de forma digital
por PATRICIA DE MORAES
HINZ:02587953952
Dados: 2022.06.21 16:28:30
-03'00'

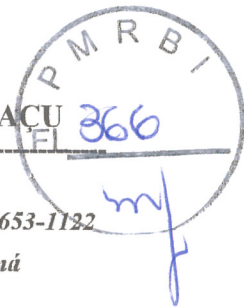
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
0915 BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
16:16:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21 16:16:59
-03'00'

PATRICIA DE MORAES
HINZ:02587953952

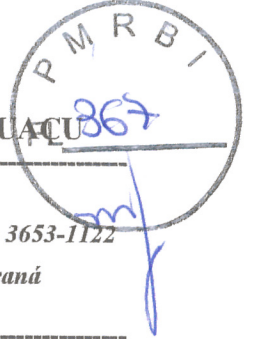
Assinado de forma digital por
PATRICIA DE MORAES
HINZ:02587953952
Dados: 2022.06.21 16:28:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n°. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial n°. 51/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
16:17:13 -03'00'

PATRICIA DE
MORAES
HINZ:02587953952

Assinado de forma digital
por PATRICIA DE MORAES
HINZ:02587953952
Dados: 2022.06.21 16:29:07
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de junho de 2022.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5
Dados: 2022.06.21
16:17:28 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

PATRICIA DE
MORAES
HINZ:02587953
952

Assinado de forma
digital por PATRICIA DE
MORAES
HINZ:02587953952
Dados: 2022.06.21
16:29:26 -03'00'

PATRICIA DE MORAES HINZ
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

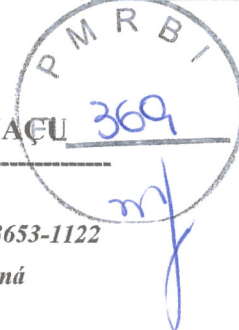
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo n°. 34/2022-PMRBI

Pregão Presencial n°. 51/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n°. inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ n°. 18.770.897/0001-06, situada na rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, CEP 85.162-000, Centro, Goioxim, PR, neste ato representada pela Sra. VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n°. 7.529.822-6SESP/PR, inscrita no CPF n°. 042.785.589-61, residente e domiciliada na rua Santos Vicentim, 236, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão, PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor total: R\$ 13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2191-0004-06-001-1361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 21/06/2022 à 17/11/2022.

Data de assinatura: 21/06/2022.

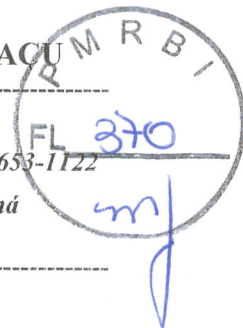
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 35/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 51/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada na rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2191-0004-06-001-1361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 21/06/2022 à 17/11/2022.

Data de assinatura: 21/06/2022.

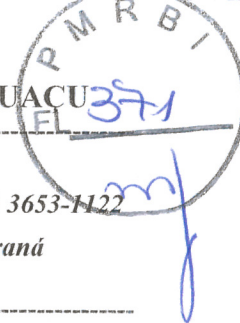
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 36/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 51/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguacu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 33.859.616/0001-71, com sede na Avenida Adalberto Simão Nader, nº 1631, bairro República, CEP 29.070-010, Vitória, ES, neste ato representada pela Sra. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 091.192.159-16, residente e domiciliada na Rua Joaquim Carlos de Souza, nº 523, CEP 89.045-570, bairro Velha Grande, Blumenau, SC.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Valor total: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2191-0004-06-001-1361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 21/06/2022 à 17/11/2022.

Data de assinatura: 21/06/2022.

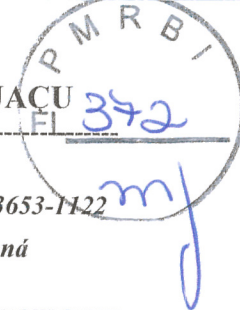
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 37/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 51/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PATRICIA DE MORAES HINZ, inscrita no CNPJ nº. 06.718.646/0001-95, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702, CEP 85.050-150, Distrito Industrial Atalaia, Guarapuava, PR, neste ato representada pela Sra. PATRICIA DE MORAES HINZ, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.718.192-0, inscrito no CPF nº. 025.879.539-52, residente e domiciliada na rua Visconde de Guarapuava, 602, Centro, CEP 85.010-240, Guarapuava, PR.

Objeto: Aquisição de mobiliários para a Secretaria Municipal de Educação.

Valor total: R\$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2191-0004-06-001-1361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 21/06/2022 à 17/11/2022.

Data de assinatura: 21/06/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

R
FL 373
mj

PORTARIA Nº 161/2022
DATA: 22/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 97/2022-PMRBI e nº. 98/2022-PMRBI cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material para atendimento as gestantes – Benefício Eventual – Auxílio as gestantes, a Servidora Pública Srª. Evanildes Aparecida Leites Taborda e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social Srª. Olide Bovino.

II – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 33/2022-PMRBI, cujo objeto é execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme Convênio nº 728/2022-SEDU, os Servidores Públicos, Sr. Yan Vinicius Dias Dulnik e Srª. Maristela Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

III – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 99/2022-PMRBI e nº. 100/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais gráficos e execução de serviços gráficos (impressos em geral), os Servidores Públicos Sr. Cláudio Márcio de Andrade, Srª. Maria Luci do Nascimento Burato, Srª Zelane Aparecida Ferreira, Sr. Cleverson Ultchak e Srª. Ângela Conrado Machado e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

IV – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registros de Preços nº. 101/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de testes psicológicos Wisc IV para avaliar alunos da rede municipal de ensino que apresentam dificuldades de aprendizagem, as Servidoras Públicas, Srª. Suzani Bortoluzzi e Srª. Noeli Souza Safraider e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

V – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 102/2022-PMRBI e nº. 103/2022-PMRBI cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos, a Servidora Pública Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

VI – Ficam designados como fiscais da execução dos Contratos Administrativos nº. 34/2022-PMRBI ao nº. 37/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e mobiliários para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as Servidoras Públicas, Srª. Suzani Bortoluzzi e Srª. Rosangela Roani Gonçalves e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

R
FL 374
mj

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 22 de junho de 2022.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915**

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.22
10:50:40 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)43 653-1122
 85340-000 - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022-PMRBI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022-PMRBI

Preferência Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguacu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491 SSP-PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante Venelocina.

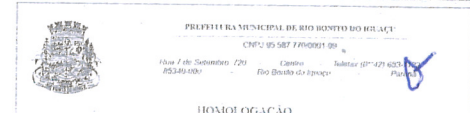
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa FARMÁCIA RIO BONITO LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 720, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.417.173/0001-03, representada pelo Sr. Natel Molinet dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.548.739-5 SSP-PR e CPF/MF sob nº. 888.050.419-04, a saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	GLUCOSAMINA-CONDROITINA COM 30 SACHES	MIANPULAD	UN	1.000,00	1,50	1.500,00
2	BROXIPROFENOL - ESCITALOPRAM ONALATO DOSAGEM 10 MG COMPRIMIDO	FEUTO	CP	600,00	1,19	714,00
3	DICHLORIDATO DE BETAISTINA 2mg	EUROFARMA	CP	1.500,00	0,64	960,00
4	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 3mg	EUROFARMA	CP	1.400,00	0,33	433,00
5	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg	SANDOZ	CP	10.000,00	0,91	9.100,00
6	BACCOPAMONNERI 225mg	HERBARIUM	CP	2.000,00	1,93	3.860,00
7	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10mg	TORRENT	CP	1.200,00	1,84	2.208,00
8	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5mg	RANIBAXI	CP	1.200,00	1,31	1.572,00
9	MALATO DE TIMOLOL 0,5% ML	PHOLAB	CP	100,00	9,74	974,00
10	MONTELUCASTE DE SODIO 10mg	RANIBAXI	CP	1.900,00	2,11	2.110,00
11	PARACETAMOL 500 mg - FOSFATO DE CODEINA 30mg	PINDAO QUIMICA	CP	5.000,00	0,87	4.350,00
12	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25mg	BIOLAB	CP	500,00	0,84	420,00
13	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100mg	SANDOZ	CP	500,00	2,47	1.235,00
14	DICLIFENACAO DIETILAMONIO 10mg GEL BISSAGUA COM 60mg	FEUTO	UN	50,00	9,88	494,00
15	ORLISTATE 120mg	RANIBAXI	CP	1.000,00	3,24	3.240,00
16	ALPRAZOLAM 10mg	MEDLEY	CP	600,00	0,48	288,00
					TOTAL	39.665,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE SAÚDE
 850.303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.52.00.00
 851-004-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.52.00.00

Data da assinatura: 21.06.2022
 SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal
 NATEL MOLINET DOS SANTOS
 Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)43 653-1122
 85340-000 - Paraná

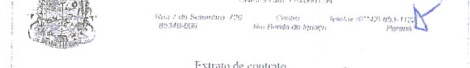
HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2022-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 51/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de equipamentos e mobiliários para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em favor das Empresas conexas segre.

Item 02 em favor da empresa MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI ME, pelo valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
 Item 03 em favor da empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
 Item 05 e 06 em favor da empresa PATRICIA DE MORAES FINIZ - EPP, pelo valor total de R\$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais); e
 Item 01 em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP, pelo valor total de R\$ 13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta reais).

Gabete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)43 653-1122
 85340-000 - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato Administrativo nº. 51/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 51/2022-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguacu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP inscrita no CNPJ nº. 18.770.897-0001-06, situada na Rua Lamounier, Condado de Souza, s/nº, CEP 85.162-000, Centro, Goxovim, PR, neste ato representada pelo Sr. VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, solteira, menor, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.529.822-6/SSP-PR, inscrita no CPF nº. 042.785.589-61, residente e domiciliada na rua Santa Vicentim, 236, Centro, CEP 85.148-000, Campana do Sul, PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 Valor total: R\$ 13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta reais).
 Dotação orçamentária:
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2191-0004-06-001-1361.0006.1032-4.9.90.52.00.00
 Prazo de vigência: 21/06/2022 a 17/11/2022.
 Data de assinatura: 21/06/2022
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)43 653-1122
 85340-000 - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato Administrativo nº. 25/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 51/2022-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguacu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.083.358/0001-09, situada na Rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NIELSON BAVARESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.156.180-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº. 620.565.809-04, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 2525, Apoio 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 Valor total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
 Dotação orçamentária:
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2191-0004-06-001-1361.0006.1032-4.9.90.52.00.00
 Prazo de vigência: 21/06/2022 a 17/11/2022.
 Data de assinatura: 21/06/2022
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

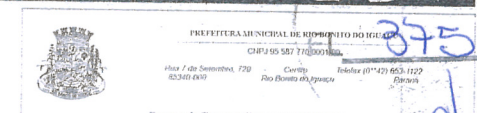


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)43 653-1122
 85340-000 - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato Administrativo nº. 26/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 51/2022-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguacu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 13.859.616/0001-71, com sede na Avenida Adalberto Simão Nader, nº. 1631, bairro República, CEP 20.076-010, Vitória, ES, neste ato representada pela Sra. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 89.091.192-15-16, residente e domiciliada na Rua Jacupim Carlos de Souza, nº. 525, CEP. 89.045-570, bairro Vólia Grande, Blumenau, SC.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 Valor total: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
 Dotação orçamentária:
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2191-0004-06-001-1361.0006.1032-4.9.90.52.00.00
 Prazo de vigência: 21/06/2022 a 17/11/2022.
 Data de assinatura: 21/06/2022
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)43 653-1122
 85340-000 - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
 Contrato Administrativo nº. 65/2021-PMRBI

Trouada de Pregos nº. 14/2021-PMRBI
 Segundo Termo Aditivo - Alimento de mieta
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: DE PRIRI CONSTRUTORES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 07.903.215/0001-72, situada na Rua Gimnapuava, 215, loteamento Treito, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE MIERE, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 401, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, inscrito no CPF sob nº. 024.174.019-22, portador da cédula de identidade nº. 7.733.882-2/SSP-PR.

Objeto: Contratação de empresa para a construção de edificação em alvenaria com área de 190,38 m², para ampliação da creche municipal "Pedacinhos da Ceu Do Valor". Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 34.017,22 (trinta e quatro mil e dezesseite reais e vinte e dois centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 348.325,38 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).
 Data de Assinatura: 22/06/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)43 653-1122
 85340-000 - Paraná

HOMOLOGAÇÃO
 EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022-PMRBI
 Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº. 47/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para aquisição de um veículo tipo Van, conforme Convênio nº. 718/2022-SEDU, em favor da empresa LSP/VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pelo valor de R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
 Gabete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)43 653-1122
 85340-000 - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022-PMRBI

CONTRATANTE: Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com sede a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, inscrita no CGC/ME nº. 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sezar Augusto Bovino, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.420.491/SSP-PR e do CPF/MF nº. 333.481.709-15.

CONTRATADA: B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, conforme Convênio nº. 718/2022-SEDU.

VALOR: R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta 05-956-06-002-13.392.0007.1043-4.9.90.52.00.00 - 3880-000-06-002-13.392.0007.1043-4.9.90.52.00.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2022
 FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
 Rio Bonito do Iguacu, 22 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)43 653-1122
 85340-000 - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022-PMRBI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022-PMRBI

Preferência Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguacu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491 SSP-PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante Venelocina.

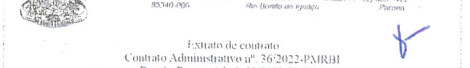
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JORDANI & S LONGO LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº. 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-69, representada pelo Sr. Everton Jordani, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.053.436-8 SSP-PR e CPF/MF sob nº. 000.349.199-53, a saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	MILOXICAM 7,5 MG CP 10	PHARLAB	CP	1.500,00	0,36	540,00
2	BROXIPROFENOL DOSAGEM 20 MG	CITALOPRAM	CP	600,00	1,36	816,00
3	BROXIPROFENOL SERFRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 25MG	TORRENT	CP	1.000,00	0,74	740,00
4	BRIZOLAMIDA DEXTROARTARATO DE BIRMONIDINA 10mg/ml + 2mg/ml Sol	NOVARTIS	CP	50,00	131,90	6.595,00
5	BLACOFEN 10mg	FEUTO	CP	100,00	0,62	62,00
6	KLORIDRATO DE BUPROPIONA 3mg	EUROFARMA	CP	1.000,00	2,15	2.150,00
7	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg	SANDOR	CP	7.000,00	1,71	11.970,00
8	DICLIFENACAO SODICO - CODEINA NOVARTIS 10mg + 50mg	NOVARTIS	CP	1.500,00	4,20	6.300,00
9	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10mg	MEDLEY	CP	1.200,00	1,60	1.920,00
10	ACEFIZOLAMIDA 250mg	GENSON	CP	1.500,00	0,68	1.020,00
11	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75mg	EMSON	CP	1.500,00	1,88	2.820,00
12	FURATO DE MOMETASONA 1mg CREME	GERMED	UN	10,00	21,95	219,50
13	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50mg	EUROFARMA	CP	500,00	4,20	2.100,00
14	DICLIFENACAO DIETILAMONIO 10mg AEROSOL	EMMS	UN	50,00	16,75	837,50
15	ALPRAZOLAM 0,25mg	EMMS	CP	600,00	0,32	192,00
16	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEMIDA 10mg	EMMS	CP	600,00	1,09	654,00
					TOTAL	40.416,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE SAÚDE
 850.303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.52.00.00
 851-004-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.52.00.00

Data da assinatura: 21.06.2022
 SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal
 EVERTON JORDANI
 Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)43 653-1122
 85340-000 - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato Administrativo nº. 26/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 51/2022-PMRBI
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguacu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
 Contratada: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 13.859.616/0001-71, com sede na Avenida Adalberto Simão Nader, nº. 1631, bairro República, CEP 20.076-010, Vitória, ES, neste ato representada pela Sra. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 89.091.192-15-16, residente e domiciliada na Rua Jacupim Carlos de Souza, nº. 525, CEP. 89.045-570, bairro Vólia Grande, Blumenau, SC.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 Valor total: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
 Dotação orçamentária:
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2191-0004-06-001-1361.0006.1032-4.9.90.52.00.00
 Prazo de vigência: 21/06/2022 a 17/11/2022.
 Data de assinatura: 21/06/2022
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

ANUNCIE AQUI!

Países da Europa - Caça Palavras

Caça palavras sobre países da Europa como Itália, Portugal, França, Espanha, Inglaterra e outros. As palavras deste caça palavras estão escondidas na horizontal, vertical e diagonal, com palavras ao contrário.

A M O M A R T L A G U T R O P M A E R F
 D D O N C B E A D N A L O H A Á V S C I
 S R O R E E L P E V A M A T A A Á E L A N
 I D E R G E R A U S E D E I S F O O R L
 Q A O S M E S A F L A N I G E A V R A Á
 S A I A V N D O P O L Ô N I A L L E N
 E Ô N N Q R U E G A T I E T C M N T D
 L H R S A A E M T S S A C R O C I A I
 A I A V N I T O E N A R R A A A A A L A
 A D S U I R A U U I O I U M T M E A G I
 R A D I N A M A R C A M N R E C M L N I
 R I S A E A A M Q I C N Ô A N H E I Á
 O N O G R U B M E X U L B V D I E A B
 D Á T T M E A H U L A I G R O E G A C L
 N U H V E J U E O N M I A F O V C S I A
 A T C E M N E A C S R N C V A M E A R T
 R I O D G E A C M A T N I E I E T M G
 D L C R E N Ô N A D B R V U G N L T
 D E I A Ô D A I L Á T I H S S A I E
 Ç A V M A N I E T S N E T H C E I L C A

ALBÂNIA	ESLOVÊNIA	INGLATERRA	MONTENEGRO	REPÚBLICA CHECA
ALEMANHA	ESTÔNIA	ITALIA	MOLDOVA	ROMÊNIA
ANDORRA	FINLÂNDIA	LIECHTENSTEIN	NORUEGA	RUSSIA</